

# DELIBERAÇÕES TOMADAS NO PLENÁRIO DE 25-09-2018 Nota Informativa



**CONSELHO SUPERIOR DA MAGISTRATURA** 

**SETEMBRO 2018** 

Página 1



# DELIBERAÇÕES TOMADAS NO PLENÁRIO DE 25-09-2018 Nota Informativa

#### Na Sessão Plenária de 25-09-2018 estiveram presentes:

PRESIDENTE - Juiz Conselheiro Dr. António Silva Henriques Gaspar.

**VICE-PRESIDENTE** -Juiz Conselheiro Dr. Mário Belo Morgado.

**VOGAIS INDICADOS PELO PRESIDENTE DA REPÚBLICA** – Dr. José Alexandre de Sousa Machado.

**VOGAIS ELEITOS PELA ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA** – Professora Doutora Maria Eduarda Azevedo; Doutor João Eduardo Vaz Resende Rodrigues; Prof. Doutor Serafim Pedro Madeira Froufe; Dra. Susana Brasil de Brito; Dr. Victor Manuel Pereira de Faria; Prof. Doutor. Jorge André de Carvalho Barreira Alves Correia; Dr. Jorge Picão Gonçalves.

VOGAIS ELEITOS PELOS MAGISTRADOS JUDICIAIS – Juiz Desembargador, Dr. José Eusébio Almeida; Juiz Desembargador, Dr. José Maria Sousa Pinto; Juiz de Direito Dr. Narciso Magalhães Rodrigues; Juiz de Direito Dr. Armando Manuel da Luz Cordeiro; Juiz de Direito Dr. Rodolfo Santos de Serpa; Juíza de Direito Dra. Ana Rita Varela Loja.

**JUIZ SECRETÁRIO**- Juiz de Direito Carlos Gabriel Donoso Castelo Branco.

**FUNCIONÁRIOS** – José António Carvalho Martins; José Martins Cordeiro.



#### DELIBERAÇÕES TOMADAS NO PLENÁRIO DE 25-09-2018 Nota Informativa

\*

No início dos trabalhos o Exmo. Sr. Juiz Conselheiro Vice-Presidente formulou um voto de homenagem ao Exmo. Senhor Conselheiro Presidente, Dr. António Henriques Gaspar que presidiu, pela última ocasião, à Sessão do Conselho Plenário, voto que foi secundado, de forma unânime e acompanhado de aplauso, de pé, de todos os presentes.

Também usaram da palavra, para o mesmo fim, o Exmo. Senhor Dr. Alexandre Sousa Machado, o Exmo. Sr. Professor Doutor João Vaz Rodrigues, a Exma. Senhora Dra. Susana Brasil de Brito e o Exmo. Sr. Dr. Narciso Rodrigues.

Em seguida, o Exmo. Senhor Presidente, usou da palavra e agradeceu a todos as amáveis palavras com que o distinguiram.

O agradecimento foi acompanhado de aplauso de todos os presentes.

\*

Na Sessão Plenária de 25-09-2018, com início pelas 11 horas e 40 minutos, o Conselho Superior da Magistratura tomou as seguintes deliberações:

\*

**1)** Em incidente de aceleração processual foi deliberado, por unanimidade, aprovar projecto de deliberação em que foi relator o Exmo. Vogal Juiz Desembargador Dr. José Eusébio Almeida, no sentido do indeferimento do mesmo.

**CONSELHO SUPERIOR DA MAGISTRATURA** 



#### DELIBERAÇÕES TOMADAS NO PLENÁRIO DE 25-09-2018 Nota Informativa

\*

**2) Foi deliberado por unanimidade** ratificar o despacho do Exmo. Sr. Vice-Presidente de 24-09-2018, que concordou com o projecto de aviso para inscrição e frequência das Acções de Formação Complementar e Contínua dos Magistrados Judiciais, proposta pelo Centro de Estudos Judiciários para 2018/2019, cujo teor é, em suma, o seguinte:

Aviso n.º 4/2018

Inscrição e Frequência

das Ações de Formação Complementar e Contínua

Centro de Estudos Judiciários 2018/2019

1) A inscrição nas atividades de formação contínua e complementar do Centro de Estudos Judiciários (<u>1.ª fase</u>) é efectivada exclusivamente por via electrónica, através do respectivo formulário disponibilizado na plataforma informática IUDEX, mediante a seleção e ordenação das atividades de formação e dos locais para a sua frequência (art.º 12.º, n.º 4, do Regulamento das Acções de Formação Complementar dos Magistrados Judiciais<sup>1</sup>)<sup>2</sup>.

<sup>&</sup>lt;sup>1</sup> Abreviadamente, RAFCMJ ou Regulamento, publicado no DR, 2.ª Série, n.º 156, de 14 de agosto de 2017, pp. 17483-17492.

<sup>&</sup>lt;sup>2</sup> O elenco das ações de formação é o que consta do Plano de Formação Contínua 2017/2018 divulgado pelo CEJ.



# DELIBERAÇÕES TOMADAS NO PLENÁRIO DE 25-09-2018 Nota Informativa

- **2)** O referido no ponto anterior é aplicável a todos os Juízes Juízes Conselheiros, Juízes Desembargadores e Juízes de Direito incluindo os que se encontram em comissão de serviço.
- 3) O acesso à aplicação é feito através do endereço <a href="https://juizes.iudex.pt">https://juizes.iudex.pt</a>, devendo, posteriormente, ser seguidas as instruções gerais constantes do respectivo formulário electrónico. Sem prejuízo, em caso de justo impedimento ou indisponibilidade técnica, será admitida, a título excepcional, a inscrição fora do IUDEX, mediante pedido formulado para os serviços do CSM, com a descrição dos cursos e respectiva ordem, procedendo a Unidade de Informática do CSM ao registo manual do pedido na área de backoffice do IUDEX.
- **4)** O requerimento deverá ser preenchido e enviado pela aludida plataforma electrónica <u>entre as 00:01 hr. do dia 04 de Outubro de 2018 e</u> <u>as 23:59 hr. do dia 15 de Outubro de 2018</u>, impreterivelmente. Após o termo do prazo, deixa de ser possível a inscrição, <u>em 1.ª fase</u>, nas acções de formação.
- **5)** O requerimento de inscrição pode ser alterado ou eliminado até ao termo do prazo de inscrição, sendo apenas válido o último submetido como definitivo (art.º 12.º, n.º 5, do Regulamento).
- **6)** Para cada actividade de formação será observada, na distribuição de vagas por categorias, a seguinte <u>regra de proporcionalidade</u> (art.º 13.º, do Regulamento):
  - a) 20% de vagas para Juízes Conselheiros e Juízes Desembargadores;
  - b) **80%** de vagas para a categoria de Juiz de Direito;
  - c) As vagas não preenchidas por uma das alíneas, acrescem à outra.



#### DELIBERAÇÕES TOMADAS NO PLENÁRIO DE 25-09-2018 Nota Informativa

- **7)** A selecção das acções de formação <u>até ao limite global de 20</u> (<u>vinte</u>) <u>opções de inscrição por juiz</u> deve ser efectivada por ordem de preferência, independentemente do tipo e do número de locais em que pretende frequentá-las, incluindo-se naquela a indicada em locais diversos em que seja disponibilizada videoconferência.
- 8) Nos termos do disposto no art.º 9.º, do Regulamento das Actividades de Formação Complementar, é fixado em 5 (cinco) o número máximo de ações de formação nacionais a frequentar pelos magistrados judiciais em exercício de funções, não podendo o conjunto das acções em que seja admitido exceder, relativamente ao Plano de Formação Contínua de 2018/2019 e às suas eventuais alterações e/ou aditamentos, os 12 (doze) dias de formação por juiz, não sendo considerados para esse efeito os cursos "on-line" ou "virtuais".
- **9)** Nos termos do artigo 14.º do Regulamento são fixados como critérios de preferência, por jurisdição relevante, os constantes dos **Anexos I e II** ao presente Aviso.
- **10)** A admissão às atividades de formação é processada mediante a aplicação da proporcionalidade referida em **6)** e dos critérios de preferência referidos em **9)**, sendo os candidatos ordenados, dentro de cada categoria, pelo mérito e, em caso de igualdade, pela antiguidade.
- **11)** Dentro de cada categoria, cada um dos magistrados judiciais candidatos será seleccionado inicialmente apenas para uma atividade de formação, repetindo-se este procedimento até ao limite máximo referido em **8**), de acordo com a ordem assinalada no formulário de inscrição (art.º 15.º, n.º 2, do Regulamento).

**CONSELHO SUPERIOR DA MAGISTRATURA** 



# DELIBERAÇÕES TOMADAS NO PLENÁRIO DE 25-09-2018 Nota Informativa

- **12)** Quando a mesma ação de formação ocorra em diversos locais (seja presencial ou por videoconferência) e o candidato se tenha inscrito para a frequentar em mais do que um local, só é admitido à primeira vaga disponível segundo a ordem que indicou no formulário de inscrição (artigo 15.°, n.° 3, do Regulamento).
- **13)** A admissão a ação de formação cuja(s) data(s) de realização coincida(m) total ou parcialmente com a(s) data(s) prevista(s) para a realização de outras ações de formação ordenadas em posição posterior do seu requerimento, implica o bloqueio desta(s).
- **14)** A lista dos magistrados judiciais admitidos a participar nas atividades formativas é publicitada no sítio Internet do CSM e objecto de disponibilização na área reservada do IUDEX (<a href="https://juizes.iudex.pt">https://juizes.iudex.pt</a>, em <a href="https://csm.iudex.pt">https://csm.iudex.pt</a>.
- 15) Tendo presente o referido em 14) e considerando a necessidade de garantir exactidão e rigor nas inscrições, bem como, o estabelecimento dos necessários contactos, informam-se os Magistrados Judiciais interessados de que são objecto de comunicação ao CEJ, para esta exclusiva finalidade, os seguintes dados pessoais:
  - 1) Nome completo;
- 2) Tribunal de exercício de funções/outra função ou cargo desempenhados;
  - 3) Contacto telefónico;
  - 4) E-mail inscrito na aplicação IUDEX, em https://juizes.iudex.pt;
- 5) Número de Identificação Fiscal (este dado permitirá a comunicação entre as bases de dados das duas Instituições tornando



# DELIBERAÇÕES TOMADAS NO PLENÁRIO DE 25-09-2018 Nota Informativa

# <u>quase automática a emissão dos referidos certificados, após</u> <u>solicitação).</u>

- **16)** Se, após o processamento referido em **10) a 13)**, subsistirem vagas não preenchidas, proceder-se-á à abertura de um período suplementar de inscrição (**2.ª fase**) circunscrito aos magistrados judiciais que não tenham atingido o número máximo de atividades de formação referido em **9)**, aplicando-se a esta fase o disposto nos pontos anteriores e o disposto no n.º 2 do artigo 16.º do Regulamento.
- **17)** Em caso de subsistência de vagas não preenchidas após o processamento da 2.ª fase, o seu preenchimento (<u>3.ª fase</u>) será efectivado por ordem de pedido de admissão, na sequência de requerimento **genérico a efectuar na área reservada do IUDEX** (<u>https://juizes.iudex.pt</u>), com exclusão da aplicação de qualquer critério de preferência ou de proporcionalidade.
- 18) O regime de ajudas de custo aplicável à frequência das acções de formação é o constante do art.º 24.º do Regulamento das Actividades de Formação Complementar dos Magistrados Judiciais. Para o eventual abono de ajudas de custo, com o limite previsto no Estatuto dos Magistrados Judiciais, considera-se por domicílio necessário o local da sede do juízo ou tribunal, em que o juiz se encontre colocado, não havendo lugar ao referido abono se forem disponibilizados meios técnicos para a frequência da ação de formação à distância na área da sede do juízo em que se encontre colocado.
- 19) <u>Relativamente a acções de formação/estágios internacionais, é fixado em 2 (dois) o número máximo de inscrições por Magistrado Judicial em exercício de funções, no ano de 2018/2019</u>

CONSELHO SUPERIOR DA MAGISTRATURA



# DELIBERAÇÕES TOMADAS NO PLENÁRIO DE 25-09-2018 Nota Informativa

e, caso se verifique a admissão a essas duas inscrições, apenas é admitida a frequência no corrente ano de 1 (uma) delas (a escolhida pelo juiz, de acordo com a sua preferência ou de acordo com a ordem de inscrição), sempre sem prejuízo da observância do demais previsto nos artigos 34.º e 35.º do RAFCM, por se afigurar que a presença em mais do que uma formação internacional não se mostra compatível com o interesse público na administração da justiça, atento o conflito que decorre da ausência, no período de formação de cariz internacional, do não exercício de funções judiciais a nível interno, e tendo ainda em conta a necessidade de alargar a participação neste tipo de ações de formação ao mais amplo universo de juízes. Quando não haja outros candidatos nas condições referidas, poderá ser autorizada a participação em mais do que uma acção de formação/estágio internacional.

20) <u>Nas Acções de Formação/Estágios Internacionais que tenham lugar em 2018/2019, a inscrição directa ou efectuada na sequência de divulgação do CSM/CEJ, não exime o Magistrado Judicial de obter a necessária prévia dispensa de serviço, por parte do CSM, para a respectiva participação</u>.

# ANEXO I Jurisdições relevantes

Jurisdição Relevante	Juízes Abrangidos			
	Juízo Central Cível			
	Juízo Local Cível			
Cível	Juízo de Competência Genérica			
	Juízo Central de Execução			
	Juízo Central de Comércio			

**CONSELHO SUPERIOR DA MAGISTRATURA** 



#### DELIBERAÇÕES TOMADAS NO PLENÁRIO DE 25-09-2018 Nota Informativa

	Competência Alargada – Concorrência, Regulação e Supervisão				
	Competência Alargada – Propriedade Intelectual				
	Competência Alargada – Marítimo				
	Juízo Central Criminal				
	Juízo Local Criminal				
Criminal	Juízo Local de Pequena Criminalidade				
	Juízo de Competência Genérica				
	Juízo de Instrução Criminal				
	Competência Alargada - Tribunal Central de Instrução Criminal				
	Competência Alargada – Execução de Penas				
Família o Criancas	Juízo Central de Família e Menores				
Família e Crianças	Juízo de Competência Genérica				
Trabalho	Juízo Central de Trabalho				
TTUDUITIO	Juízo de Competência Genérica				

\*

# ANEXO II Critérios de preferência para Acções de Formação

\*

# CRITÉRIO DE PREFERÊNCIA POR INSCRIÇÃO ANTERIOR NÃO ATENDIDA (Art.º 14.º, n.º 1, al. a) do RAFCMJ):

A não obtenção de vaga no ano de 2017/2018 para as ações do mesmo tipo (A, B, C ou D) considerando-se, para o efeito, a seguinte equiparação:

ACÇÕES DE FORMAÇÃO EQUIPARADAS						
Acção de Formação no Plano 2017/2018	Acção de Formação no Plano 2018/2019 equiparada					
A2 – Ética e Deontologia	A19-Ética e deontologia – Direito disciplinar					
A3 – Tráfico de Seres Humanos	A35-Tráfico de seres humanos e de órgãos					
A5 – Violência doméstica e de género e mutilação genital feminina	A37- Violência doméstica e de género e mutilação genital feminina					
A9 – Direito probatório, substantivo e	A16-Direito probatório, substantivo e processual					

**CONSELHO SUPERIOR DA MAGISTRATURA** 



#### DELIBERAÇÕES TOMADAS NO PLENÁRIO DE 25-09-2018 Nota Informativa

	,
processual penal	penal
A10 – Reforma do processo de trabalho	A1-A reforma do processo de trabalho
A11 – Humor, Direito e liberdade de expressão	A20-Humor, Direito e Liberdade de expressão
A13-Direitos das pessoas com deficiência	A18-Direitos das pessoas com deficiência
A19 – Imagem e Voz	A21-Imagem e voz – Gestão do Stress
A24 – Justiça e Poesia – entre a emoção e a	A26-Justiça e Poesia
razão	-
B5– Direito Societário e Comercial	B10-Seminário de Direito Comercial
B6 – Conferência com a OIT	B1-Conferência com a OIT
B7– Curso Breve de Inglês Jurídico	B4- Curso Breve de Inglês Jurídico
B8 – Curso Avançado de Inglês Jurídico	B3-Curso Avançado de Inglês Jurídico
C1 – Temas de Direito Civil e Processual Civil	C2 -Temas de Direito Civil e Processual Civil
C2 – Temas de Direito Penal e Processual Penal	C4 -Temas de Direito Penal e Processual Penal
C4 – Temas de Direito do Trabalho e de	C5 -Temas de Direito do Trabalho e de Processo
Processo do Trabalho	do Trabalho
C6 – Temas de Direito da Família e das Crianças	C3 -Temas de Direito da Família e das Crianças
D1 – Violência doméstica	D11-Violência doméstica
D2 – Direito internacional da família	D7-Direito Internacional da Família
D12 – Regime geral do processo tutelar cível	D10-Regime geral do processo tutelar cível
D3- Concurso de crimes e cúmulo jurídico de	D5-Concurso de crimes e cúmulo jurídico de
penas	penas

Os juízes que se tenham inscrito no ano 2017/2018 nas acções de formação (lado esquerdo do quadro acima) equiparadas às supra mencionadas (lado direito do quadro acima) e não tenham obtido vaga, deverão assinalar essa situação aquando da inscrição a realizar no corrente ano -, **sem o que a preferência em questão não será considerada**.

\*

CRITÉRIOS DE PREFERÊNCIA PARA ACÇÕES DE FORMAÇÃO POR JURISDIÇÃO RELEVANTE (Art.º 14.º, n.º 1, al. b) do RAFCMJ):

\*



# DELIBERAÇÕES TOMADAS NO PLENÁRIO DE 25-09-2018 Nota Informativa

# JURISDIÇÃO RELEVANTE CÍVEL

_	Johnson			<u>.</u>
B10	Seminário de Direito Comercial	Lisboa	C/VIDEOCONFERÊNCIA E/C CANAL CEJ	U 15 e 16-11-2018
D2.A	A prova documental em processo civil	Lisboa	SEM TRANSMISSÃO	07-12-2018
A38	O novo regime do maior acompanhado	Lisboa	C/VIDEOCONFERÊNCIA E/C CANAL CEJ	U 11-12-2018
47	As consequências dos processos de PER, PEAP e Insolvência nas acções declarativas e executivas cíveis	Lisboa	C/VIDEOCONFERÊNCIA E/C CANAL CEJ	U 14-12-2018
C2 <sup>3</sup>	Temas de Direito Civil e Processual Civil	Lisboa <sup>45</sup> e Porto <sup>67</sup>	C/VIDEOCONFERÊNCIA E/C CANAL CEJ	U 18 e 25-01-2019 (Lisboa) e 15 e 22-03-2019 (Porto)
B11	Seminário sobre Processos Especiais dos Juízos de Comércio	Coimbra	C/VIDEOCONFERÊNCIA E/C CANAL CEJ	U 21 e 22-02-2019
A18	Direitos das pessoas com deficiência	Lisboa	C/VIDEOCONFERÊNCIA E/C CANAL CEJ	U 05-04-2019
D2.B	A prova documental em processo civil	Porto	NÃO TRANSMISSÃO	10-05-2019
D14	Injunção europeia – projecto europeu JUST- JCOO-EJN-AG-2018	Lisboa	NÃO TRANSMISSÃO	MAIO 2019 A CONFIRMAR
В8	Na vanguarda da Responsabilidade Civil	Porto	C/VIDEOCONFERÊNCIA E/C CANAL CEJ	U 04 e 05-06-2019
D2.D	A prova documental em processo civil	Lisboa	NÃO TRANSMISSÃO	20-09-2019
D2.C	A prova documental em processo civil	Coimbra	NÃO TRANSMISSÃO	27-09-2019
D3	Capacity building workstream (workshop for judges)	Lisboa	NÃO TRANSMISSÃO	OUTUBRO 2019 A CONFIRMAR
S1	Temas de Direito Civil (Arbitragem, Decisão Sumária, Regime Geral Tutelar Cível)	Lisboa / Porto	NÃO TRANSMISSÃO	DATA A DEFINIR

\*

# JURISDIÇÃO RELEVANTE CRIMINAL

**CONSELHO SUPERIOR DA MAGISTRATURA** 

<sup>&</sup>lt;sup>3</sup> A inscrição nas acções de tipo C considera-se feita para as 4 sessões.

<sup>&</sup>lt;sup>4</sup> Os inscritos no Porto assistirão às sessões que se desenrolarão em Lisboa por transmissão a rececionar na delegação do CEJ no Porto.

<sup>&</sup>lt;sup>5</sup> Os inscritos nos outros locais (para além de Lisboa e Porto) assistirão às sessões que se desenrolarão em Lisboa por transmissão a rececionar nas Comarcas indicadas.

<sup>&</sup>lt;sup>6</sup> Os inscritos em Lisboa assistirão às sessões que se desenrolarão no Porto por transmissão a rececionar no CEJ (Largo do Limoeiro).

<sup>&</sup>lt;sup>7</sup> Os inscritos nos outros locais (para além de Lisboa e Porto) assistirão às sessões que se desenrolarão em Lisboa por transmissão a rececionar nas Comarcas indicadas.



#### **DELIBERAÇÕES TOMADAS NO PLENÁRIO DE 25-09-2018 Nota Informativa**

D5.A	Concurso de crimes e cúmulo jurídico de	Lisboa	NÃO TRANSMISSÃO	16-11-2018
	penas		^	
B6	Diretivas Europeias sobre Garantias em Processo Penal	Lisboa	C/VIDEOCONFERÊNCIA E/OU CANAL CEJ	29 e 30-11- 2018
D5.B	Concurso de crimes e cúmulo jurídico de penas	Coimbra	NÃO TRANSMISSÃO	30-11-2018
D11. A	Violência doméstica	Lisboa	NÃO TRANSMISSÃO	30-11-2018
A35	Tráfico de seres humanos e de órgãos	Lisboa	C/VIDEOCONFERÊNCIA E/OU CANAL CEJ	07-12-2018
D11. B	Violência doméstica	Porto	NÃO TRANSMISSÃO	11-01-2019
D11. B	Violência doméstica	Coimbra	NÃO TRANSMISSÃO	22-01-2019
A37	Violência doméstica e de género e mutilação genital feminina	Lisboa	C/VIDEOCONFERÊNCIA E/OU CANAL CEJ	01-02-2019
C4 <sup>8</sup>	Temas de Direito Penal e Processual Penal	Lisboa <sup>9</sup> <sup>10</sup> e Porto <sup>1112</sup>	C/VIDEOCONFERÊNCIA E/OU CANAL CEJ	08 e 15-02- 2019 (Lisboa) e 08 e 15-03- 2019 (Porto)
A16	Direito probatório, substantivo e processual penal	Lisboa	C/VIDEOCONFERÊNCIA E/OU CANAL CEJ	22-02-2019
48	Cibercriminalidade e Prova Digital	Lisboa <i>I</i> Porto	C/VIDEOCONFERÊNCIA E/OU CANAL CEJ <sup>13</sup>	11-03-2019
A12	Criminalidade Económico Financeira	Lisboa	NÃO TRANSMISSÃO	25-03-2019
B6	Diretivas Europeias sobre Garantias em Processo Penal	Lisboa	C/VIDEOCONFERÊNCIA E/OU CANAL CEJ	30 e 31-05- 2019
D6	Crimes Rodoviários	Lisboa	NÃO TRANSMISSÃO	05-07-2019
E3	Recuperação de ativos	On-line	NÃO TRANSMISSÃO	DATA A DEFINIR
S3	• , ,	Lisboa <i>I</i> Porto	NÃO TRANSMISSÃO	DATA A DEFINIR

 $<sup>^{\</sup>rm 8}$  A inscrição nas acções de tipo C considera-se feita para as 4 sessões.

**CONSELHO SUPERIOR DA MAGISTRATURA** 

<sup>9</sup> Os inscritos no Porto assistirão às sessões que se desenrolarão em Lisboa por transmissão a rececionar na delegação do CEJ no

<sup>10</sup> Os inscritos nos outros locais (para além de Lisboa e Porto) assistirão às sessões que se desenrolarão em Lisboa por transmissão a rececionar nas Comarcas indicadas.

<sup>&</sup>lt;sup>11</sup> Os inscritos em Lisboa assistirão às sessões que se desenrolarão no Porto por transmissão a rececionar no CEJ (Largo do Limoeiro).

<sup>12</sup> Os inscritos nos outros locais (para além de Lisboa e Porto) assistirão às sessões que se desenrolarão em Lisboa por transmissão a rececionar nas Comarcas indicadas.

13 Transmissão do programa da manhã só para o Porto.



#### **DELIBERAÇÕES TOMADAS NO PLENÁRIO DE 25-09-2018 Nota Informativa**

Especificidades dos recursos em matéria		
contra-ordenacional)		

# JURISDIÇÃO RELEVANTE FAMÍLIA E CRIANÇAS

010	Regime geral do processo tutelar cível	Lisboa	NÃO TRANSMISSÃO		23-1	1-20	18
39	O projecto de vida e interesse da criança: a	Coimbra	C/VIDEOCONFERÊNCIA E	:/OU	13	е	14-12
	criança em situação		CANAL CEJ		2018	}	
C3 <sup>14</sup>	Temas de Direito da Família e das Crianças	Lisboa <sup>15</sup>	C/VIDEOCONFERÊNCIA E	:/OU	18	е	25-01
		<sup>16</sup> e	CANAL CEJ		2019	(Lis	boa) e
		Porto <sup>1718</sup>			15	е	22-02
					2019	(Po	rto)
A <i>37</i>	Violência doméstica e de género e mutilação	Lisboa	C/VIDEOCONFERÊNCIA E	:/OU	01-0.	2-20	19
	genital feminina		CANAL CEJ				
433	Psicologia Judiciária	Porto	C/VIDEOCONFERÊNCIA E	/OU	22-0.	3-20	19
			CANAL CEJ				
D <i>7</i>	Direito Internacional da Família	Lisboa	NÃO TRANSMISSÃO		12-0	4-20	19
A23	Intervenção Tutelar Educativa	Lisboa	C/VIDEOCONFERÊNCIA E	:/OU	10-0	5-20	19
			CANAL CEJ				

# JURISDIÇÃO RELEVANTE TRABALHO

A2	Acidentes de Trabalho	Lisboa	C/VIDEOCONFERÊNCIA	E/OU	14-12-2018
			CANAL CEJ		
A22	Instrumentos de Regulamentação Coletiva	Lisboa	C/VIDEOCONFERÊNCIA	E/OU	01-02-2019
	de Trabalho		CANAL CEJ		
09	Insolvência e créditos laborais	Braga	NÃO TRANSMISSÃO		22-02-2019
C5 <sup>19</sup>	Temas de Direito do Trabalho e de Processo	Lisboa <sup>20</sup>	C/VIDEOCONFERÊNCIA	E/OU	01 e 08-03-
	do Trabalho	<sup>21</sup> e	CANAL CEJ		2019 (Lisboa) e

<sup>&</sup>lt;sup>14</sup> A inscrição nas acções de tipo C considera-se feita para as 4 sessões.

**CONSELHO SUPERIOR DA MAGISTRATURA** 

<sup>15</sup> Os inscritos no Porto assistirão às sessões que se desenrolarão em Lisboa por transmissão a rececionar na delegação do CEJ no

<sup>16</sup> Os inscritos nos outros locais (para além de Lisboa e Porto) assistirão às sessões que se desenrolarão em Lisboa por transmissão a rececionar nas Comarcas indicadas.

<sup>&</sup>lt;sup>17</sup> Os inscritos em Lisboa assistirão às sessões que se desenrolarão no Porto por transmissão a rececionar no CEJ (Largo do Limoeiro).

<sup>18</sup> Os inscritos nos outros locais (para além de Lisboa e Porto) assistirão às sessões que se desenrolarão em Lisboa por transmissão a rececionar nas Comarcas indicadas.

<sup>19</sup> A inscrição nas acções de tipo C considera-se feita para as 4 sessões.



#### DELIBERAÇÕES TOMADAS NO PLENÁRIO DE 25-09-2018 Nota Informativa

		Porto <sup>2223</sup>		05 e 12-04- 2019 (Porto)
31	Conferência com a OIT	Lisboa	C/VIDEOCONFERÊNCIA E/OU CANAL CEJ	02 e 03-05- 2019
A14	Direito Europeu do Trabalho	Lisboa	C/VIDEOCONFERÊNCIA E/OU CANAL CEJ	07-06-2019
A 1	A reforma do processo de trabalho	Lisboa	C/VIDEOCONFERÊNCIA E/OU CANAL CEJ	05-07-2019

\*

# ACÇÕES DE FORMAÇÃO SEM PREFERÊNCIA (TODOS OS JUÍZES)

			<u>-</u>		
B <b>4</b>	Curso Breve de Inglês Jurídico	Lisboa	NÃO TRANSMISSÃO		DATA A DEFINIR
A6.1	Arte e Justiça	Lisboa <sup>24</sup>	NÃO TRANSMISSÃO		16-11-2018
E1	Inglês Jurídico b-learning	On- line <sup>25</sup>	NÃO TRANSMISSÃO		IAN. A JUN 2019
434	Reforma do sistema de Recursos	Coimbra	C/VIDEOCONFERÊNCIA CANAL CEJ	E/OU	22-01-2019
A24	Julgar com perspectiva de género – entre a constitucionalidade e a igualdade	Lisboa	C/VIDEOCONFERÊNCIA CANAL CEJ	E/OU	30-01-2019
44	Amor e Direito – Reflexos Jurídicos e Judiciários	Lisboa	C/VIDEOCONFERÊNCIA CANAL CEJ	E/OU	14-02-2019
A <i>6.3</i>	Arte e Justiça	Lisboa <sup>26</sup>	NÃO TRANSMISSÃO		28-02-2019
A26	Justiça e Poesia	Lisboa	C/VIDEOCONFERÊNCIA CANAL CEJ	E/OU	21-03-2019
428	O Direito dos Animais	Lisboa	C/VIDEOCONFERÊNCIA CANAL CEJ	E/OU	29-03-2019
A6.4	Arte e Justiça	Lisboa <sup>27</sup>	NÃO TRANSMISSÃO		05-04-2019
43	Álcool e Justiça	Lisboa	C/VIDEOCONFERÊNCIA CANAL CEJ	E/OU	12-04-2019

<sup>&</sup>lt;sup>20</sup> Os inscritos no Porto assistirão às sessões que se desenrolarão em Lisboa por transmissão a rececionar na delegação do CEJ no Porto

**CONSELHO SUPERIOR DA MAGISTRATURA** 

<sup>&</sup>lt;sup>21</sup> Os inscritos nos outros locais (para além de Lisboa e Porto) assistirão às sessões que se desenrolarão em Lisboa por transmissão a rececionar nas Comarcas indicadas.

<sup>&</sup>lt;sup>22</sup> Os inscritos em Lisboa assistirão às sessões que se desenrolarão no Porto por transmissão a rececionar no CEJ (Largo do Limoeiro).

<sup>&</sup>lt;sup>23</sup> Os inscritos nos outros locais (para além de Lisboa e Porto) assistirão às sessões que se desenrolarão em Lisboa por transmissão a rececionar nas Comarcas indicadas.

<sup>&</sup>lt;sup>24</sup> No Museu Nacional de Arte Antiga.

<sup>&</sup>lt;sup>25</sup> Com sessão presencial final em Lisboa.

 $<sup>^{26}</sup>$  No Museu Nacional de Arte Antiga.

<sup>&</sup>lt;sup>27</sup> No Museu Nacional de Arte Antiga.



# DELIBERAÇÕES TOMADAS NO PLENÁRIO DE 25-09-2018 Nota Informativa

4 <i>27</i>	O Direito dos "mais velhos"	Lisboa	C/VIDEOCONFERÊNCIA E/OU CANAL CEJ	06-05-2019
A29	O Direito dos Segredos	Lisboa	C/VIDEOCONFERÊNCIA E/OU CANAL CEJ	31-05-2019
420	Humor, Direito e Liberdade de expressão	Lisboa	C/VIDEOCONFERÊNCIA E/OU CANAL CEJ	07-06-2019
A25	Julgar em Ditadura – Julgar em Democracia	Lisboa	C/VIDEOCONFERÊNCIA E/OU CANAL CEJ	17-06-2019
A19	Ética e deontologia – Direito disciplinar	Lisboa	C/VIDEOCONFERÊNCIA E/OU CANAL CEJ	19-06-2019
A21	Imagem e voz – Gestão do Stress	Lisboa	NÃO TRANSMISSÃO	28-06-2019
430	O Tempo e o Erro	Lisboa	NÃO TRANSMISSÃO	28-06-2019
32	Cooperação Judiciária Internacional	Lisboa	NÃO TRANSMISSÃO	01 e 02-07 2019
49	Confiança na Justiça – Comunicar a Justiça	Lisboa	C/VIDEOCONFERÊNCIA E/OU CANAL CEJ	DATA A DEFINIR
33.1	Curso Avançado de Inglês Jurídico	Lisboa	NÃO TRANSMISSÃO	DATA A DEFINIR <sup>28</sup>
33.2	Curso Avançado de Inglês Jurídico	Porto	NÃO TRANSMISSÃO	DATA A DEFINIR <sup>29</sup>
<u> 2</u>	Contabilidade básica para juristas	On-line	NÃO TRANSMISSÃO	DATA A DEFINIR
52	Temas de Direito Europeu (Reenvio, Direito da União)	Lisboa / Porto	NÃO TRANSMISSÃO	DATA A DEFINIR

\*

Lisboa, 24 de setembro de 2018.

O Juiz-Secretário do Conselho Superior da Magistratura, (Carlos Gabriel Donoso Castelo Branco)».

<sup>&</sup>lt;sup>28</sup> Previsível em Fevereiro/Março 2019.

<sup>&</sup>lt;sup>29</sup> Previsível em Março/Abril 2019.



# DELIBERAÇÕES TOMADAS NO PLENÁRIO DE 25-09-2018 Nota Informativa

\*

- 3) Apreciada a comunicação efectuada pelo Conselho Superior da Magistratura Judicial de Timor-Leste, no âmbito da cooperação da área da justiça, comunicando quais os Juízes seleccionados e com vista a definir as medidas que acautelem o fluxo dos magistrados judiciais em questão, bem como, ponderando também as exposições apresentadas pelos Exmos. Senhores Juízes Desembargadores, Dr. António Carlos Falcão de Beça Pereira e Dr. Paulo Eduardo Cristão Correia, e pela Exma. Sra. Juíza de Direito Dra. Anabela Gomes Marques, dando conta da necessidade de preparação atempada da deslocação, depois de ampla discussão, **foi deliberado por unanimidade**, confirmar a indicação dos Exmos. Senhores Juízes efetuada pelo Conselho Superior da Magistratura Judicial de Timor-Leste, que são os seguintes:
- Juiz Desembargador Dr. Paulo Eduardo Cristão Correia, para desempenhar as funções de Inspector Judicial em Timor-Leste, pelo período de 1 (um) ano, renovável;
- Juiz Desembargador Dr. António Carlos Falcão de Beça Pereira, para desempenhar as funções de Assessor do Tribunal de Recurso, pelo período de 1 (um) ano, renovável;
- Juíza de Direito Dra. Alexandra Elisabete Bride Veiga, para desempenhar as funções de Assessora dos Tribunais Distritais para a Jurisdição crime, pelo período de 1 (um) ano, renovável;
- Juíza de Direito Dra. Anabela Gomes Marques, para desempenhar as funções de Assessora dos Tribunais Distritais para a Jurisdição civil, pelo período de 1 (um) ano, renovável.

Mais foi deliberado, por maioria - com os votos contra da Exma. Sra. Dra. Ana Rita Varela Loja e do Sr. Dr. Rodolfo Serpa, defendendo que as Exma. Senhoras Juízas da 1ª Instância só deveriam ser autorizadas a partir para aquele país, após Janeiro de 2019 - autorizar

**CONSELHO SUPERIOR DA MAGISTRATURA** 



# DELIBERAÇÕES TOMADAS NO PLENÁRIO DE 25-09-2018 Nota Informativa

que a produção de efeitos da presente autorização se produza à data de 09 de outubro de 2018, podendo os Exmos. Magistrados Judiciais seleccionados deslocar-se a partir de tal data para a República Democrática de Timor-Leste.

**Foi ainda deliberado**, relativamente às Exmas. Senhoras Juízas de Direito de 1ª Instância, que as mesmas só poderão deslocar-se desde que tenham terminado os julgamentos em curso e proferido as respectivas sentenças, devendo informar este Conselho da data em que tal ocorra, pelo que, caso isso suceda após 09 de outubro de 2018, apenas se produzirão os efeitos decorrentes do ora deliberado a contar da correspondente comunicação.

Mais foi deliberado proceder às necessárias comunicações junto dos Exmos. Presidentes dos Tribunais envolvidos e, bem assim, à Direção-Geral de Política de Justiça e às competentes instituições de Timor-Leste.

\*

**4)** Foi deliberado aprovar a acta n.º 12/2018 da sessão do Conselho Plenário de 11 de Setembro de 2018.

\*

**5)** Em processo de inquérito referente a Exmo. Senhor Juiz de Direito foi verificada a redacção final do projecto de decisão elaborada pelo Exmo. Sr. Dr. Narciso Rodrigues, em conformidade com a deliberação tomada na sessão do Plenário Ordinário de 11.09.2018, que manteve a pena de "*Advertência*" (pena aprovada na referida sessão, *por maioria*, com os votos de vencidos dos Exmos. Srs. Conselheiros, Dr. Armando Cordeiro e Dr. Rodolfo Serpa); sem a assinatura dos Exmos. Srs. Prof. Doutor José Manuel Cardoso da Costa e Dr. Victor Manuel Pereira de Faria. por não se encontrarem presentes.

**CONSELHO SUPERIOR DA MAGISTRATURA** 



# DELIBERAÇÕES TOMADAS NO PLENÁRIO DE 25-09-2018 Nota Informativa

\*

**6)** Foi deliberado por unanimidade ratificar o despacho do Exmo. Sr. Vice-Presidente que autorizou o exercício de funções do Exmo. Senhor Juiz Conselheiro Jubilado, Dr. Gabriel Martim dos Anjos Catarino, no Supremo Tribunal de Justiça.

\*

**7)** Foi deliberado por unanimidade ratificar o despacho do Exmo. Sr. Vice-Presidente que autorizou a Exma. Senhora Juíza Conselheira do Supremo Tribunal de Justiça, Dra. Maria de Fátima Morais Gomes, a continuar a exercer funções docentes universitárias e de investigação científica de natureza jurídica, na Faculdade de Direito da Universidade Católica Portuguesa.

\*

**8)** Foi deliberado por unanimidade ratificar o despacho do Exmo. Sr. Vice-Presidente que autorizou a Exma. Senhora Juíza Conselheira do Supremo Tribunal de Justiça, Dra. Maria da Graça Machado Trigo Franco Frazão, a continuar a exercer funções docentes universitárias e de investigação científica de natureza jurídica, na Faculdade de Direito da Universidade Católica Portuguesa.

\*

**9)** Em Recurso Hierárquico referente a Oficial de Justiça foi deliberado por unanimidade, aprovar projecto de deliberação do Exmo. Senhor Dr. Narciso Rodrigues, no sentido da procedência do recurso e, consequentemente, pela atribuição da notação de "Bom com distinção".

**CONSELHO SUPERIOR DA MAGISTRATURA** 



# DELIBERAÇÕES TOMADAS NO PLENÁRIO DE 25-09-2018 Nota Informativa

\*

**10)** Apreciado o expediente apresentado por Exma. Senhora Juíza de Direito do Tribunal Marítimo, solicitando a dispensa de continuar a intervir em processos de jurisdição administrativa, foi deliberado por unanimidade informar que carece o Conselho Superior da Magistratura de competência para analisar a pretensão da Exma. Juíza de Direito, na medida em que a mesma se refere à sua intervenção em processos da jurisdição administrativa, sujeitos à gestão do Conselho Superior dos Tribunais Administrativos e Fiscais.

\*

**11)** Foi deliberado por unanimidade aprovar o Protocolo de Colaboração Institucional entre o CSM e a Ordem dos Psicólogos Portugueses, delegando-se no Exmo. Senhor Vice-Presidente as diligências necessárias com vista à subscrição do referido documento.

\*

**12)** Foi deliberado por unanimidade concordar com o teor do projecto apresentado pelo Exmo. Sr. Juiz Desembargador Dr. José Eusébio Almeida de não provimento de reclamação apresentada por Exma. Senhora Juíza Desembargadora face a despacho proferido pelo Exmo. Senhor Juiz Conselheiro Vice-Presidente relativamente à restituição de remunerações recebidas.

\*

**13)** Foi deliberado por unanimidade nomear o Exmo. Senhor Juiz de Direito, Dr. Rui Manuel Pinheiro de Oliveira, como Juiz Coordenador do Juízo Central Cível de Lisboa e do Tribunal da Propriedade Intelectual.

\*



# DELIBERAÇÕES TOMADAS NO PLENÁRIO DE 25-09-2018 Nota Informativa

**14)** Foi deliberado por unanimidade nomear o Exmo. Senhor Juiz de Direito, Dr. Artur José Carvalho de Almeida Cordeiro, como Juiz Coordenador do Juízo Central Criminal de Lisboa.

\*

**15)** Foi deliberado por unanimidade nomear a Exma. Senhora Juíza de Direito, Dra. Carla Margarida Andrade Rodrigues, como Juíza Coordenadora do Juízo do Comércio de Lisboa e do Tribunal Marítimo.

\*

**16)** Foi deliberado por unanimidade tomar conhecimento do expediente remetido por Exponente relativo à lista de Juízes relacionados com os convites VIP para assistir a eventos desportivos envolvendo o Sport Lisboa e Benfica e arquivar o mesmo, atendendo à inexistência de elementos fácticos concretos que determinem a actuação de alguma das competências atribuídas ao Conselho Superior da Magistratura.

\*

- **17)** Apreciado o expediente referente às notícias veiculadas na comunicação social sobre a ocorrência de alegadas "adopções ilegais" por membros da Igreja Universal do Reino de Deus foi deliberado, por unanimidade:
- Aprovar o teor da Informação elaborada pelo GAVPM, que aqui se dá por integralmente reproduzida;
- Comunicar ao Ministério da Justiça e à Assembleia da República a seguinte conclusão:

"As alterações legislativas que se sucederam nos regimes aplicáveis aos processos tutelares cíveis, aos processos de promoção e protecção e ao

**CONSELHO SUPERIOR DA MAGISTRATURA** 



# DELIBERAÇÕES TOMADAS NO PLENÁRIO DE 25-09-2018 Nota Informativa

processo de adopção, permitiram afastar a possibilidade de repetição de algumas das situações verificadas nos processos analisados.

Não obstante, (i) a manutenção das assessorias técnicas em tutela distinta do sistema de Justiça e não instaladas nos tribunais, (ii) a obrigatoriedade de patrocínio judiciário dos pais, representantes legais e pessoas com guarda de facto das crianças apenas nos debates judiciais em que esteja em causa a aplicação de uma medida de confiança judicial com vista à adopção e não nos demais debates judiciais e nas fases anteriores do processo e (iii) a intervenção do juiz apenas na fase final do processo de adopção, aconselham uma ponderação de argumentos com vista a uma eventual revisão."

\*

**18)** Foi deliberado por unanimidade tomar conhecimento e arquivar a resposta apresentada por Exmo. Senhor Juiz Conselheiro Jubilado, na sequência de deliberação do Conselho Plenário relativamente ao expediente remetido por Exponente quanto a audiência realizada no CIMPAS do Porto.

\*

**19)** Apreciada a participação apresentada pelo Exmo. Senhor Comandante Geral da Guarda Nacional Republica, relativamente a afirmações que terão sido retiradas de acórdão proferido pelo Tribunal da Relação de Lisboa, produzidas em alegações de recurso por parte de Exmo. Senhor Juiz Desembargador, na qualidade de assistente no referido processo judicial, foi deliberado, por unanimidade, solicitar cópia das referidas alegações de recurso aquele Tribunal, com vista a apurar do alegado e respectiva autoria.

\*



#### DELIBERAÇÕES TOMADAS NO PLENÁRIO DE 25-09-2018 Nota Informativa

**20)** Foi deliberado por unanimidade concordar com o teor do projecto apresentado pelo Exmo. Sr. Juiz Desembargador Dr. José Eusébio Almeida de não tomar conhecimento de reclamação apresentada por Exponente, por falta de legitimidade, na sequência do despacho proferido pelo Exmo. Senhor Vice-Presidente, que concordou com sugestão do Exmo. Senhor Vogal do Distrito Judicial de Évora.

\*

**21)** Foi deliberado por unanimidade concordar com o teor do projecto apresentado pelo Exmo. Sr. Dr. Armando Cordeiro de não tomar conhecimento da reclamação por falta de legitimidade, apresentada por Exponente, na sequência do despacho proferido pelo Exmo. Senhor Vice-Presidente, que concordou com sugestão do Exmo. Senhor Vogal do Distrito Judicial de Évora.

\*

- 22) Foi deliberado nomear:
- -Como <u>Juiz Militar para o Supremo Tribunal de Justiça para o ramo</u> <u>da Marinha</u>, o Exmo. Sr. Vice-Almirante, na Reserva, António Bonifácio Lopes;
- Como <u>Juiz Militar afecto ao Juízo Central de Lisboa, Secção</u> <u>Criminal, para o ramo da Marinha</u>, o Exmo. Sr. Capitão-de-Mar-e-Guerra, na Reserva, César Martinho Gusmão Reis Madeira; e
- Como <u>Juiz Militar afecto ao Juízo Central do Porto, Secção</u> <u>Criminal, para o ramo do Exército</u>, o Exmo. Sr. Coronel de Artilharia, na Reserva, José Júlio Barros Henriques.

\*

**23)** Foi deliberado, por unanimidade, concordar com a proposta e designar a Exma. Sra. Juíza Conselheira, Dra. Isabel Francisca Repsina

**CONSELHO SUPERIOR DA MAGISTRATURA** 



#### DELIBERAÇÕES TOMADAS NO PLENÁRIO DE 25-09-2018 Nota Informativa

Aleluia São Marcos, para exercer funções nos termos do artigo 8.º da Lei Orgânica n.º 4/2017, de 25 de Agosto, para integrar a formação das secções criminais do Supremo Tribunal de Justiça prevista naquele normativo legal.

\*

**24)** O ponto **3.2.18** foi retirado de tabela.

\*

**25)** Foram designados o dia 9 de Outubro de 2018, pelas 10 horas e 30 minutos para a realização da próxima sessão do Conselho Permanente e o dia 30 de Outubro de 2018, pelas 10 horas e 30 minutos, para a realização da próxima sessão do Conselho Plenário Ordinário.

\*

Os trabalhos da sessão plenária foram encerrados pelas 13 horas e 10 minutos do dia 25-09-2018.

Lisboa, 28 de setembro de 2018.

O Juiz-Secretário do Conselho Superior da Magistratura,

Carlos Gabriel Donoso Castelo Branco.